

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS
(PPR)

Grupo Clece Portugal



2024 - 2027

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	2
APRESENTAÇÃO	4
i) Estrutura orgânica	5
ii) Missão, Visão, Valores	5
ii.1) Missão	5
ii.2) Visão	6
ii.3) Valores	6
O NOSSO COMPROMISSO.....	8
OBJETIVO	9
ÂMBITO	10
FUNÇÃO DE CUMPRIMENTO ANTI SUBORNO (FCA)	11
GESTÃO DO RISCO (<i>RISK MANAGEMENT</i>)	12
i) Análise dos riscos	14
i.1) Identificação dos riscos	14
i.2) Análise dos riscos e controlo	15
i.3) Avaliação e tratamento dos riscos	18
i.4) Mecanismos de controlo	18
<i>DUE DILIGENCE</i>	20

ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

- ✓ Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- ✓ Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- ✓ Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- ✓ Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- ✓ Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- ✓ Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- ✓ Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que entrou em vigor no dia 8 de junho de 2022, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

O Grupo CLECE tem como propósito contribuir para o crescimento económico através da criação de valor, a longo prazo, para os seus clientes, colaboradores e para a sociedade em geral, bem como gerar confiança nos mercados.

O Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) aplica-se a todos os colaboradores do Grupo CLECE e demais elementos que, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional, lhe prestem trabalho ou serviços, e constitui um instrumento de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas.

APRESENTAÇÃO

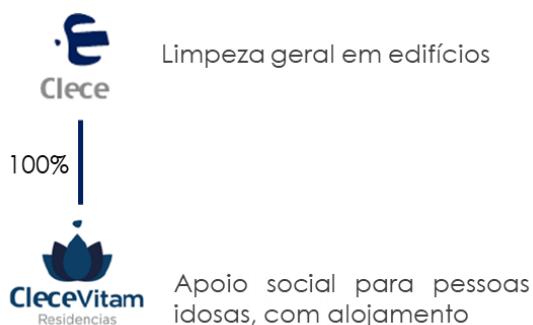
A CLECE nasceu, em Espanha, em 1992, através de um projeto que pretendia oferecer serviços de qualidade a empresas e instituições.

Hoje, este projeto é uma grande realidade, que conta com mais de 80.000 pessoas que fazem parte da empresa em Espanha, Portugal e Reino Unido que, através de múltiplos serviços, trabalham para melhorar a qualidade de vida de mais de 1 milhão de pessoas; para manter e otimizar os nossos edifícios e para cuidar e proteger o meio ambiente, quer nas nossas cidades, quer no nosso património natural.

Em Portugal, a Clece, S.A. nasce em 2007 para prestar serviços de Limpeza Geral e Desinfeções em edifícios.

E porque na CLECE acreditamos que as pessoas idosas são um ativo para a nossa sociedade, em 2017, ampliamos a nossa área de atuação com a gestão de residências sénior (com apoio a idosos), em todo o território nacional, através da CLECE VITAM, S.A., nascendo assim o Grupo CLECE Portugal.

i) Estrutura orgânica



ii) Missão, Visão, Valores

ii.1) Missão

A nossa Missão e foco é melhorar a qualidade de vida das pessoas através da prestação de serviços capazes de promover a segurança, conforto e a saúde. Trabalhamos para ser líderes na prestação de serviços. Contamos com equipas multidisciplinares e formadas para cumprir funções em vários setores de atividade. A inovação e a multidisciplinariedade são o nosso elemento diferenciador.

ii.2) Visão

A nossa experiência, adquirida ao longo dos anos, aliada à nossa constante busca por novos equipamentos no mercado, e técnicas inovadoras, são a nossa mais-valia e o que nos permite estar na linha da frente na prestação de serviços de qualidade.

Realizamos uma gestão eficiente, profissional, sustentável e rentável dos nossos recursos humanos, materiais, serviços e atividades. Mantemos o rigor, a transparência e o cumprimento legal das nossas obrigações como linhas condutoras da nossa atividade.

ii.3) Valores

- ✓ Respeitamos os nossos trabalhadores, os nossos clientes, parceiros e fornecedores, independentemente da sua área de negócio;
- ✓ Honramos a diversidade na sociedade;
- ✓ Privilegiamos o contacto direto e próximo com os clientes a quem prestamos serviços;
- ✓ Somos transparentes na execução dos nossos serviços;
- ✓ Apostamos no trabalho de equipa e na motivação/formação dos nossos colaboradores;

- ✓ Zelamos pela confidencialidade dos dados pessoais de funcionários, fornecedores e clientes;
- ✓ Asseguramos todos os requisitos de uma política laboral em conformidade com a legislação;
- ✓ Cumprimos as obrigações e normas legais;
- ✓ Atuamos com integridade e honramos o nosso código de conduta e ética;
- ✓ Preservamos o meio ambiente;
- ✓ Temos a consciência social na nossa génese;
- ✓ Agimos com profissionalismo, rigor e seriedade.

O NOSSO COMPROMISSO

No Grupo CLECE apoiamos toda a nossa atividade numa cultura corporativa que vai além do estrito cumprimento da Lei. Trata-se de uma forma de agir que articula a relação com todos os nossos grupos de interesse, a quem também exigimos um comportamento irrepreensível para contribuir conjuntamente, e de forma sustentável, para o progresso económico e social.

Conselho de Administração

Vicente Ortega

Javier Román

Porto Salvo, 01 de Outubro de 2024

OBJETIVO

O objetivo deste Programa é desenvolver as políticas e as diretrizes anti suborno e anticorrupção, estabelecendo uma estrutura para identificar e minimizar os riscos de corrupção nas atividades comerciais do Grupo CLECE, em Portugal, e ajudar os colaboradores e outras partes interessadas a reconhecer e evitar quaisquer práticas de corrupção durante a condução dos negócios com o Grupo CLECE.

A identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas é realizada de forma periódica ou sempre que se verifiquem eventos que conduzam a alterações significativas no contexto legal e normativo ou no contexto organizacional.

Este Programa está em consonância com as obrigações legais decorrentes da aplicação da lei portuguesa, nomeadamente o Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro. Foi aprovado pelo Conselho de Administração e devidamente publicitado, conforme legalmente exigido.

ÂMBITO

Este Programa aplica-se ao Grupo CLECE, aos colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros durante a condução dos negócios do Grupo CLECE.

Qualquer exceção às regras e diretrizes plasmadas neste programa deve ser formalmente aprovada pela Função de Cumprimento Anti suborno.

A segurança dos colaboradores é uma prioridade para o Grupo CLECE. Se, por razões alheias à sua vontade, qualquer colaborador se vir obrigado a agir contra as regras estabelecidas neste Programa, deverá, de imediato, comunicar tal situação através dos meios disponíveis para o efeito, nomeadamente, o [Canal de Denúncia](#).

O Grupo CLECE reserva-se o direito de denunciar tais atos às autoridades competentes.

FUNÇÃO DE CUMPRIMENTO ANTI SUBORNO (FCA)

A Função de Cumprimento Anti suborno (doravante FCA), é um órgão colegial interno que tem como missão supervisionar, monitorizar e controlar o funcionamento e cumprimento deste Programa de Prevenção da Corrupção, que se considera ser razoável e proporcional aos riscos de corrupção e infrações conexas que o Grupo CLECE enfrenta, diretamente ou através dos seus clientes, fornecedores e terceiros, no mercado.

A FCA dispõe da autoridade, dos recursos e dos meios necessários para implementar e fazer cumprir as medidas de controlo interno que resultem adequadas para detetar, prevenir e evitar a prática de infrações que afetem ou possam vir a afetar a pessoa jurídica no desenvolvimento da atividade do Grupo CLECE.

GESTÃO DO RISCO (RISK MANAGEMENT)

A Clece, S.A. dispõe de um Sistema de Gestão Anti suborno, certificado pela norma UNE ISO 37001:2016. Enquanto sociedade controlada, a CLECE VITAM, S.A. aderiu ao Sistema de Gestão Anti suborno adotando, por essa razão, o mesmo sistema, em termos de procedimentos e controlos, da empresa matriz.

Em consequência, dispõe de uma Matriz de Risco onde identifica quais os riscos de corrupção, bem como as medidas e controlos internos aplicáveis e que se resumem nos quadros *infra*:

CONTROLOS FINANCEIROS
Segregação de funções
Controlos contabilísticos em matéria de revisão, aprovação e pagamento de faturas de fornecedores
Controlo de relatórios de despesas
Aprovação de pagamentos mediante documentos comprovativos
Conciliação do inventário físico com o inventário contabilístico
Revisão periódica das transações financeiras mais significativas
Reports mensais à casa-mãe
Auditorias financeiras periódicas e independentes pela casa-mãe
Auditoria anual de contas por uma entidade independente

CONTROLOS NÃO FINANCEIROS			
Controlos de Gestão	Controlos de Recursos Humanos	Controlos de Compras	Controlos de Ofertas e Contratação
Normas, políticas e procedimentos, incluindo cláusulas contratuais	Workflow de aprovação do processo de seleção	Procedimentos de seleção e adjudicação transparentes e equitativos	Processo de <i>due diligence</i> a clientes
Canal de Denúncia, processo de investigação e gestão de denúncias	Workflow de aprovação do processo de contratação	Processo de <i>due diligence</i> a fornecedores	Estudo de viabilidade económica com diferentes níveis de aprovação em função do valor
Cultura ética e plano de formação sobre o tema	Processo de <i>due diligence</i> a candidatos	Diferentes níveis de aprovação em função do tipo e montante da aquisição	Diferentes níveis de aprovação das propostas a apresentar em função do tipo e montante
Procedimento de Ofertas, Hospitalidade, Donativos e Benefícios Similares	Formação de acolhimento em matérias de <i>compliance</i>	Revisão e aprovação das faturas	
Controlo de acessos à informação (confidencialidade)			
Procedimento de Diligência Devida			

A elaboração da Matriz de Risco a que se alude acima, teve como base a seguinte metodologia:

- ✓ Identificação dos riscos;
- ✓ Avaliação dos riscos;
- ✓ Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
- ✓ Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- ✓ Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.

i) Análise dos riscos

Trata-se de um processo de gestão que engloba as fases de identificação, análise e avaliação do risco.

i.1) Identificação dos riscos

Este processo implica a identificação dos riscos de corrupção que possam impactar na organização, sendo definidas as circunstâncias e/ou atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares, designadamente:

- ✓ Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes;
- ✓ Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- ✓ Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;

- ✓ Faturar serviços fictícios;
- ✓ Atribuir subsídios, patrocínios e/ou donativos;
- ✓ Influenciar o resultado de um trabalho/projeto/auditoria;
- ✓ Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- ✓ Favorecimento em processos de contratação;
- ✓ Entre outros.

i.2) Análise dos riscos e controlo

Nesta fase são estabelecidos critérios de avaliação do risco e de eficácia dos controlos implementados.

No Grupo CLECE, são distinguidos dois tipos de risco:

Risco inerente: descreve o nível de exposição ao risco na ausência de medidas de monitorização e controlo (ou seja, sem ter em conta as medidas e controlos específicos e transversais que foram aplicados), tratando-se, portanto, de um "risco bruto" ao qual o Grupo CLECE está exposto pela própria natureza das atividades que realiza e dos serviços que presta.

Risco residual: corresponde ao nível de exposição ao risco, pressupondo a efetiva aplicação e implementação dos controlos transversais e específicos identificados, destinados a eliminar ou mitigar o risco em causa, com base numa avaliação da adequação desses controlos. Este é, portanto, o "risco líquido" ao qual o Grupo CLECE está exposto.

No cálculo do risco são tidos em consideração o impacto e probabilidade de ocorrência.

Para o impacto inerente, são tidos em conta critérios como o reputacional, o sancionatório e o económico, enquanto a probabilidade inerente tem em consideração os antecedentes (histórico), o pessoal envolvido e o volume de operações.

O risco residual é o resultado do Risco Inerente x Valor do Conjunto dos Controlos (VCC - Fator de Eficácia dos Controlos).



A organização identificou o conjunto de controlos-chave ou que se consideraram mais específicos para a mitigação ou redução do risco inerente.

Os critérios para a avaliação da eficácia de cada um dos controlos são os seguintes:

Frequência do Controlo	Classificação
Controlo que se realiza com a periodicidade estabelecida	Alta
Controlo que se realiza com uma periodicidade diferente da estabelecida	Média
Controlo não realizado ou executado de forma aleatória	Baixa

Implementação do Controlo	Classificação
O desenho do controlo é adequado, está implementado e é aplicado corretamente	Alta
Detetam-se incidências leves na execução do controlo	Média
Detetam-se irregularidades significativas na execução do controlo ou o desenho do controlo não é adequado para mitigar o risco	Baixa
Não há evidencia da realização do controlo	Muito baixa

Eficácia do Controlo (Frequência x Implementação)	Classificação	VEI
Se (Frequência x Implementação) = 12	Muito alta	3
Se (Frequência x Implementação) = 8 ou 9	Alta	2
Se (Frequência x Implementação) = 4 ou 6	Media	1
Se (Frequência x Implementação) = 0 a 3	Baja	0

Eficácia do conjunto de controlos associados a um risco	Classificação	VCC
Mais de 50% dos controlos auditados apresenta, uma eficácia Média-Baixa	Baixa	0,9
Entre 50% - 70% dos controlos auditados apresenta uma eficácia Alta-Muito Alta	Média	0,5
Mais de 80% dos controlos auditados apresenta uma eficácia Alta-Muito Alta	Alta	0,2
100% dos controlos auditados apresenta uma eficácia Alta-Muito Alta	Muito Alta	0,1

i.3) Avaliação e tratamento dos riscos

CRITICIDADE DO RISCO		Impacto			
		Baixo (1)	Medio (3)	Alto (5)	Muito alto (10)
Probabilidade	Baixa (1)	Baixo (1)	Baixo (3)	Moderado (5)	Moderado (10)
	Media (3)	Baixo (3)	Moderado (9)	Alto (15)	Alto (30)
	Alta (5)	Moderado (5)	Alto (15)	Alto (25)	Crítico (50)

Face aos valores obtidos para o risco residual, bem como à eficácia de controlo decorrente da análise aos controlos implementados, e se daí resultar um risco residual superior a “baixo”, será elaborado um plano de ação.

i.4) Mecanismos de controlo

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa, quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto.

A par destas medidas, importa ainda salientar que o Grupo CLECE dispõe de um conjunto de controlos globais, nos quais estão vertidos os princípios e valores fundamentais da organização e que enfatizam a sua posição no combate intransigente à corrupção e infrações conexas, e que são:

- ✓ Código de Conduta e Ética;
- ✓ Política Anti suborno;
- ✓ Política Anticorrupção;
- ✓ Política de Conflito de Interesses;
- ✓ Canal de Denúncia;
- ✓ Procedimento de Ofertas, Hospitalidade, Donativos e Benefícios Similares
- ✓ Procedimento de Diligência Devida
- ✓ Auditorias interna e externas;
- ✓ Entre outros.

Ademais, e tal como já mencionado neste documento, a Clece, S.A. tem implementado um Sistema de Gestão Anti suborno, certificado pela norma UNE ISO 37001:2016, cujas práticas aí definidas são extensíveis às empresas por si controladas, o que, *per se*, requer a implementação de um conjunto de boas-práticas que são avaliadas anualmente, quer por auditoria interna, quer por auditoria externa.

Além disso, e estando o Grupo CLECE Portugal inserido num grupo internacional, há um controlo fino, em matéria de avaliação do grau de eficácia dos controlos, não só através dos *reports* mensais, como também das auditorias conduzidas pelo Departamento de auditoria da matriz.

DUE DILIGENCE

A finalidade da realização da *due diligence* é avaliar mais aprofundadamente o âmbito, escala e natureza dos riscos de corrupção e infrações conexas. Permite também atuar como um controlo adicional dirigido à prevenção e deteção do risco de corrupção e suportar a decisão da organização para adiar, descontinuar ou rever transações, projetos ou relacionamentos com os seus parceiros de negócio ou com os colaboradores.

O processo de *due diligence* encontra-se devidamente documentado no respetivo procedimento escrito, inserido no âmbito do Sistema de Gestão Anti suborno (ISO 37001).

O procedimento de avaliação prévia do risco, relativamente a terceiros, segue o disposto no artigo 18.º do anexo (RGPC) ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de Dezembro.



*"Uma companhia de
pessoas, para as pessoas"*

Encorajamos-vos a todos a serem responsáveis, mantendo os mais elevados padrões de honestidade no nosso ambiente de trabalho e na sociedade, para que conservemos o prestígio enquanto empresa confiável, ética e transparente, com princípios, valores e respeito pelos indivíduos.